

DECRETO Nº 5809 – 26/02/2021 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 5810

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que todos os órgãos da Administração Pública Municipal devem atuar de forma conjunta visando sempre o aprimoramento dos serviços públicos colocados à disposição da população paraisense;

CONSIDERANDO que a obtenção de melhor produtividade no desempenho das atividades públicas passa necessariamente pela ampliação do horário de expediente nos órgãos da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – A partir do dia 15.03.2021 o horário de expediente em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, de segundas às sextas-feiras, será das 08:00 às 17:00h, sendo o horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:30h.

Art. 2º - Nos termos do art. 77 da Lei Municipal nº 2987, de 27 de dezembro de 2002, e verificada a oportunidade, conveniência e interesse público, a critério da Administração, através do Secretário da Pasta, e desde que devidamente fundamentado, o servidor público municipal poderá ser designado a cumprir a jornada de seis horas diárias para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal